



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.965

LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 02
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 05
TERMO DE PAGAMENTO	PÁG. 07
TERMO DE COMPROMISSO	PÁG. 08
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 09
AVISOS	PÁG. 09
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 10

LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI COMPLEMENTAR N° 208 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

ACRESCENTA DISPOSITIVOS A O A R T. 99, D A L E I COMPLEMENTAR N°.014/92 - CÓDIGO DE POSTURAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 99, da Lei Complementar nº.014, de 29 de dezembro de 1992 - Código de Posturas de Goiânia - fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

§1º - Fica proibida, em todo o Município de Goiânia, a comercialização de cães da raça Pit-Bull, bem como, de raças que resultam do cruzamento do mesmo, por canis e isoladamente.

§2º - É obrigatória a esterilização de todos os exemplares das raças referidas no parágrafo 1º, ou delas derivadas, já existentes no Município de Goiânia.

a) Os donos de cães das raças citadas no parágrafo 1º, ou de raças resultantes do cruzamento dos mesmos, terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, para efetuarem a esterilização de seus animais.

b) A esterilização deverá ser realizada nos cães machos, a partir do 6º (sexto) mês de idade, para diminuir a agressividade e a proliferação indiscriminada.

§3º - Somente será permitida a posse de animais das raças referidas no parágrafo 1º, ou delas derivadas, mediante comprovação de sua esterilização e atualização das vacinas.

§4º - Os cães das raças referidas no parágrafo 1º, ou delas

derivadas só poderão circular em logradouros públicos no horário de 22 às 05 horas, e deverão ser conduzidos através de guias com enforcador e focinheira.

a) Menores de idade estão proibidos de conduzir os referidos animais, que só poderão ser conduzidos por maiores de 18 anos, nos logradouros públicos.

b) É vedada a permanência de cães das raças referidas no parágrafo 1º, ou delas derivadas, em praças, jardins e parques públicos, e na proximidade de unidades de ensino públicas e particulares.

§5º - O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar, acarretará ao infrator, proprietário e/ou condutor as seguintes sanções, independentemente de outras sanções legais existentes e pertinentes, que poderão ser cumulativas ou não.

I- Multa, de 500 (quinhetas) UFIRS, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;

II- Apreensão do animal.

a) As multas terão o valor máximo aplicado em dobro nos casos de reincidência e nos casos em que houver agressão a pessoas ou a outros animais.

Art.2º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para regulamentar esta Lei Complementar.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte sete dias do mês de setembro de dois mil e dez (27.09.2010).

Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE

DECRETO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2332, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal n.º 10.257/01, Lei Complementar nº. 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.715.496-2/2009, 3.359.691-0/2008 e 2.148.934-4/2002, de interesse de **GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Reloteamento denominado "**RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLFE CLUBE**", com área total escriturada de 3.785.621,00 m² (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados) e superfície a relotear de 2.065.426,82m² (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis vírgula oitenta e dois metros quadrados), remanescente da Fazenda Vau das Pombas, GO 020 KM 08, nesta Capital, inserida na Macrozona Construída, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Reloteamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Reloteamento Goiânia Golfe Clube, originário da Fazenda Vau das Pombas, neste município, inscrito sob a matrícula nº 49291 no cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-1, confrontando com a GO-020, com azimute de 104°20'57" e distância de 167,718 m ; até o marco M-2, segue com azimute de 126°27'43" e distância de 301,520 m já confrontando com LUIZ SAMPAIO NETO até M-3, daí segue com azimute de 165°11'16" e distância de 21,393 m; marco M-4 segue com azimute de 77°06'17" e distância de 12,718 m; marco M-5 segue azimute de 117°05'53" e distância de 15,929 m; marco M-6 segue azimute de 124°59'30" e distância de 256,648 m, até o marco M-7 daí segue com azimute de 93°13'07" e distância de 19,007 m; marco M-8 segue azimute de 126°01'43" e distância de 241,165 m até o marco M-9; daí deflexão a direita segue azimute de 234°36'38" e distância de 292,110 m; até o marco M-10, segue azimute de 221°55'32" e distância de 187,196 m; até o marco M-11 com azimute de 233°31'13" e distância de 70,104 m; marco M-12 segue confrontando com as terras de posse de JOSÉ VITAL FILHO com azimute de 240°34'31" e distância de 109,816 m; até o marco M-13 onde já passa a confrontar novamente com LUIZ SAMPAIO NETO pelo Córrego da represa acima até o marco M-14; daí segue com azimute de 211°58'44" e distância de 54,649 m; marco M-15 segue azimute de 213°10'18" e distância de 633,720m; marco M-16 segue azimute de 218°07'02" e distância 681,389 m; marco M-17 segue azimute 241°44'56" e distância de 477,302 m; marco M-18 com azimute de 252°05'42" e distância de 67,602 m; marco M-19 segue

azimute de 247°48'18" e distância de 18,741 m; marco M-20 com azimute de 253°00'08" e distância de 23,461 m; marco M-21 com azimute de 263°22'02" e distância de 23,615 m; marco M-22 com azimute de 267°19'23" e distância de 47,735 m; marco M-23 com azimute de 268°30'43" e distância de 76,996 m; marco M-24 segue azimute de 273°47'17" e distância de 67,136 m; marco M-25 segue azimute de 300°14'37" e distância de 186,894 m; marco M-26 azimute de 301°21'55" e distância de 38,147 m; marco M-27 com azimute de 294°59'10" e distância de 43,511 m; marco M-28 com azimute de 288°58'26" e distância de 27,161 m; até o marco M-29; segue azimute de 285°00'29" e distância de 106,319 m; marco M-30 segue azimute de 287°14'35" e distância de 46,161 m; marco M-31 com azimute de 303°54'06" e distância de 24,411 m; marco M-32 segue confrontando com as Terras de NETENELE LUIZ DO PORTO com o azimute de 304°51'04" e distância de 413,637 m; marco M-33, segue azimute de 302°46'05" e distância de 10,143 m; seguindo marco M-34 confrontando com as terras de LUÍZ SAMPAIO NETO com azimute de 305°05'44" e distância de 686,368 m; marco M-35 com azimute de 61°00'06" e distância de 853,220 m até o marco M-36; segue azimute de 29°24'43" e distância de 205,934 m; marco M-37; segue azimute de 85°06'53" e distância de 270,543 m; até o marco M-38, segue azimute de 64°10'34" com distância de 302,775 m, até o marco M-39, confrontando com ANTÔNIO, BENEDITA E MATILDE DA SILVA SPINDOLA, segue azimute de 156°41'16" e distância de 373,962 m; até o marco M-40, segue azimute de 51°40'50" e distância de 464,663 m; até o marco M-41, seguindo azimute de 348°55'41" e distância de 975,538 m até o marco M-54, confrontando com a GO-020, segue azimute de 104°38'03" e distância de 328,784 m, marco M-55, segue azimute de 104°12'08" e distância de 215,280 m; até o marco M-56, segue azimute de 104°15'12" e distância de 157,179 m; até o marco M-60, segue confrontando com ESPOLIO DE ORLANDO RIBEIRO, com azimute de 176°10'18" e distância de 368,575 m; segue M-61 com azimute de 75°23'41" e distância de 45,194 m; M-62 com azimute de 47°24'12" e distância de 47,751 m; M-63 com azimute de 33°52'14" e distância de 131,816 m até o marco M-64 com azimute de 44°13'28" e distância de 122,583 m; marco M-65 com azimute de 50°52'18" e distância de 29,896 m; marco M-66 com azimute de 30°23'39" e distância de 35,616 m; marco M-67 com azimute de 108°01'59" e distância de 9,444 m até o marco de partida M-1.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO RELOTEAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	3.785.621,00m ²	=	100,00%
SUPERFÍCIE A RELOTEAR:	2.065.426,82m ²	=	54,560%
SUPERFÍCIE REMANESCENTE:	1.720.194,18m ²	=	45,440%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS RELOTEADAS:

Total de Quadras:	63
Área mínima de lote:	399,00m ²
Frente mínima:	14,00m
NÚMERO DE LOTES:	1.042 lotes residenciais,
01 lote destinado a Hotel e 10	
lotes de anexo da portaria:	1.328.636,22m ² = 64,327%
Total das Áreas de Uso Público e	
p/ Equipamentos Urbanos:	213.669,79m ² = 10,345%
Sistema Viário - (Vias e	
Canalização de Tráfego):	523.120,81m ² = 25,327%

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes

destinações:

APM 01 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - PARQUE MUNICIPAL	=	84.285,18m ²	=	2,226%
APM 02 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - MATA EXISTENTE (PARQUE MUNICIPAL)	=	42.380,78m ²	=	1,120%
APM 03 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - PARQUE MUNICIPAL	=	28.336,82m ²	=	0,749%
APM - 03-A: - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	3.000,00m ²	=	0,079%
APM - 04: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	15.806,39m ²	=	0,418%
APM - 05: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	30.097,43m ²	=	0,795%
APM - 06: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	99.100,14m ²	=	2,618%
APM - 07: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	27.731,44m ²	=	0,733%
APM - 08: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	216.735,81m ²	=	5,725%
APM - 09: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	16.116,82m ²	=	0,426%
APM - 10: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	299.334,22m ²	=	7,907%
APM-11: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	14.978,00 m ²	=	0,396%
APM - 12: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	=	24.887,54m ²	=	0,657%
APM - 13: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (INTERNA AO CAMPO DE GOLFE)	=	68.464,82m ²	=	1,809%
CAMPO DE GOLFE	=	748.938,79m ²	=	19,784%
APM - 14: AREA VERDE	=	1.779,38m ²	=	0,086%
APM - 15: AREA VERDE	=	2.807,91m ²	=	0,136%
APM - 16: AREA VERDE	=	1.365,61m ²	=	0,066%
APM - 17: AREA VERDE	=	9.687,59m ²	=	0,469%
APM - 18: AREA VERDE	=	3.000,00m ²	=	0,145%
APM - 19: AREA VERDE	=	8004,47m ²	=	0,388%
APM - 20: AREA VERDE	=	1.614,07m ²	=	0,078%
APM - 21: AREA VERDE	=	2.749,85m ²	=	0,133%
APM - 22: AREA VERDE	=	3.904,34m ²	=	0,189%
APM - 23: AREA VERDE	=	1.693,22m ²	=	0,082%
APM - 24: AREA VERDE	=	377,15m ²	=	0,018%
APM - 25: AREA VERDE	=	6.868,18m ²	=	0,333%
APM - 26: AREA VERDE	=	12.116,69m ²	=	0,587%
APM - 27: AREA VERDE	=	19.586,37m ²	=	0,948%
APM - 28: AREA VERDE	=	15.071,65m ²	=	0,730%
APM - 29: AREA VERDE	=	9.830,41m ²	=	0,476%
APM - 30: AREA VERDE	=	4.000,49m ²	=	0,194%
APM - 31: AREA VERDE	=	6.659,13m ²	=	0,322%
APM - 32: AREA VERDE	=	799,06m ²	=	0,039%
APM - 33: AREA VERDE	=	656,13m ²	=	0,032%
APM - 34: AREA VERDE	=	7.253,45m ²	=	0,351%
APM - 35: PRAÇA	=	2.768,96m ²	=	0,134%
APM - 36: AREA VERDE	=	684,16m ²	=	0,033%
APM - 37: AREA VERDE	=	12.647,05m ²	=	0,612%
APM - 38: AREA VERDE	=	308,10m ²	=	0,015%
APM - 39: AREA VERDE	=	866,59m ²	=	0,042%
APM - 40: AREA VERDE	=	6.104,31m ²	=	0,296%
APM - 41: AREA VERDE	=	580,00m ²	=	0,028%
APM - 42: AREA VERDE	=	586,46m ²	=	0,028%
APM - 43: AREA VERDE	=	586,56m ²	=	0,028%
APM - 44: PRAÇA	=	3.094,97m ²	=	0,150%
APM - 45: AREA VERDE	=	591,74m ²	=	0,029%
APM - 46: AREA VERDE	=	583,07m ²	=	0,028%
APM - 47: AREA VERDE	=	580,11m ²	=	0,028%
APM - 48: AREA VERDE	=	1.215,44m ²	=	0,059%
APM - 49: AREA VERDE	=	2.283,95m ²	=	0,111%

APM - 50: AREA VERDE	=	7.693,08m ²	=	0,372%
APM - 51: AREA VERDE	=	5.618,37m ²	=	0,272%
APM - 52: AREA VERDE	=	8.172,37m ²	=	0,396%
APM - 53: PRAÇA	=	5.684,45m ²	=	0,275%
APM - 54: PRAÇA	=	9.733,32m ²	=	0,471%
APM - 55: AREA VERDE	=	1.834,40m ²	=	0,089%
APM - 56: AREA VERDE	=	17.281,56m ²	=	0,837%
APM - 57: EQUIPAMENTO URBANO - SANEAGO	=	800,00m ²	=	0,039%
APM - 58: EQUIPAMENTO URBANO - SANEAGO	=	323,00m ²	=	0,016%
APM - 59: EQUIPAMENTO URBANO - SANEAGO	=	841,98m ²	=	0,041%
APM - 60: EQUIPAMENTO URBANO - SANEAGO	=	404,41m ²	=	0,020%
APM - 61: EQUIPAMENTO URBANO - SANEAGO	=	400,00m ²	=	0,019%
APM - 62: EQUIPAMENTO URBANO - SANEAGO	=	1.576,23m ²	=	0,076%

Art. 4º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. Abertura de vias de circulação;
- d. Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- f. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infraestrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 3.999.368,40** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: **R\$ 2.846.213,50** (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: **R\$ 2.846.213,50** (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), 2 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 1.153.154,90** (um milhão, cento e cinqüenta e três mil, cento e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos), foram dados os seguintes imóveis: Quadras 56 com 28.715,82m² (vinte e oito mil, setecentos e quinze vírgula oitenta e dois metros quadrados), Quadra 52 com 38.131,47m² (trinta e oito mil, cento e trinta e um vírgula quarenta e sete metros quadrados) e Quadra 53 com 49.135,67m² (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco vírgula sessenta e sete metros quadrados), localizadas onde se pretende implantar o reloteamento denominado “**RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLFE CLUBE**”, avaliada em **R\$ 3.999.368,40** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Escritura Pública de Caução, Livro nº. 1926, Folhas nº.s 0145/0148, lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 12.219.418,52** (doze milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 6º A implantação da infraestrutura de pavimentação

asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete sua aprovação.

Art. 7º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º Após a aprovação do reloteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 41916273/2010

INTERESSADO: UFG Universidade Federal de Goiás

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO N° 298/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autorizar a celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, ratificando a dispensa de licitação, no valor estimado de R\$ 777.360,68 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), objetivando a prestação de serviços Técnico-Científico para a realização do Concurso Público que será realizado pelo Município de Goiânia, para provimento de cargos dos Quadros de

Auxiliar de Atividades Educativas e Profissional de Educação II da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Edital nº. 002/2010.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SMARH

PROCESSO N.º: 30244036/2006
NOME: SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONCURSO

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 11198 /2010

Fica prorrogado até 15 de novembro de 2010, o prazo para que os convocados pelo **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO n.º 0055/10 e 0056/10** publicados no Diário Oficial nº 4.946, de 17 de outubro de 2010, tomem posse no cargo para os quais foram aprovados no Concurso Público levado a efeito através do Edital de Concurso n.º 001/2006.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PROCESSO N.º: 32032133/2007
NOME: SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONCURSO

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 11199 /2010

Fica prorrogado até 15 de novembro de 2010, o prazo para que os convocados pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 0054/10**

publicado no Diário Oficial nº 4.946, de 17 de outubro de 2010, tomem posse no cargo para os quais foram aprovados no Concurso Público levado a efeito através do Edital de Concurso n.º 002/2007.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

EDSON ARAÚJO DE LIMA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 063/2010

1 - DATA: 14/10/2010.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Móveis Carvalho Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços referente à Manutenção Preventiva e Corretiva em Portas de Aço, Portões Eletrônicos, Incluindo Troca de Peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 251/2010 e seus Anexos.

5 - PRAZO: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.999,99 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

7 - PROCESSO N°: 40918809/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Anexo I

OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, bem como a suplementação de recursos financeiros, para prestação de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de até 40 horas semanais, para exercer as atividades inerentes a sua função conforme regulamentação da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Constitui ainda como objeto deste Termo a retificação da numeração do 1º Termo Aditivo visando a adequação seqüencial dos termos aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para que fique assim estabelecido:

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Vigência: 01/01/2010 a 14/07/2010

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Vigência: 15/07/2010 a 14/07/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I-AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	Nome	CPF	Despacho	Início	Término
3817201	ADRIANA CRISTINA CAETANO A. STIVAL	051.903.011-53	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38164528	ADRIANA GARCIA MORAES REIS	771.341.761-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440578	AGUIANE ROSA DIAS	728.333.271-53	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38410805	ANDREA PEREIRA XAVIER NUNES	001.841.141-22	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38400330	ANDREA ROSA DE OLIVEIRA	841.694.441-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38552970	ANDRESSA CRISTIAN MACIEL C ROCHA	642.596.001-44	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38752928	ANGELA REGINA MENEZES DE A. OLIVEIRA	750.202.581-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553160	APARECIDA ACAPITO F. PEREIRA	493.896.671-63	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38897618	APARECIDA DE FARÍAS	515.134.711-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38410838	AURENICE MESQUITA DOS SANTOS	872.796.731-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38663063	CINARA OLIVEIRA MARTINS	830.804.661-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010

38439855	CLARICE ALVES SANTOS	806.775.171-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38692984	CLAUDIA MOREIRA REZENDE	948.999.761-15	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38702190	CLAUDIANE SILVA DA CUNHA	947.902.721-68	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38666644	CRISTIANA PATRICIA ALVES	993.836.241-91	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440144	DALVA FELICIA SARDEIRO DA CUNHA	767.888.801-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698788	DANIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA	004.198.621-02	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38410954	DELVANIA SILVERIO DOS SANTOS	944.927.861-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698834	EDILENE GOMES DA SILVA	586.152.101-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320017	EDINA ANDRADES ROCHA DA CONCEIÇÃO	869.957.741-91	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287184	ELEILIANE LEITE PEREIRA	892.893.071-53	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38400051	ELIANA SALES DE FARIA	800.408.161-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38692976	ELIANE BARBOSA MARIANO NOGUEIRA	019.807.821-80	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440238	ELIANE PEREIRA ALVES SOBRINHO	019.530.631-79	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38567047	ELIENE ALVES DA SILVA DOURADO	802.386.291-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320155	ELIENE GONÇALVES DOS SANTOS	026.025.271-90	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320246	ELISANE DA SILVA COSTA	635.169.341-15	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411071	ELISANGELA DA SILVA CIRILO	783.232.741-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38703285	ELISANGELA NUNES F. DA RESSURREIÇÃO	684.402.541-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38897608	ELIZAGELA FEITOSA SOUSA	895.468.571-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320301	ELZA ALVES DE ALMEIDA	647.255.611-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38389977	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	777.241.511-72	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693441	EMILIA APARECIDA NOVAIS FILHA	507.321.101-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38567128	ESTER ALVES DA SILVA	931.623.241-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320467	EUNA SERGIA PINTO	588.899.871-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38552953	EUZILENE CARLOS DE MENDONÇA	530.542.881-53	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411080	FABIA DE OLIVEIRA E SILVA	950.403.401-25	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38552848	FABIANA MARMORE LOPES BARBOSA	924.238.501-82	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693182	FABIOLA AGUIAR DE DEUS	963.749.501-00	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38319922	FABIOLA FERNANDA GOMES OLIVEIRA	706.570.761-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693000	FLAVIA FERNANDA MOURA V. BARBOSA	000.326.421-60	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411209	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	558.715.773-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440667	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	533.127.401-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553127	GISELE ALVES DE LIMA	99.960.821-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38319892	GISELE MARIA DE ANDRADE	006.552.311-37	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38399837	GLASSIELA CONCEIÇÃO DE O. CORDEIRO	001.255.181-37	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38319973	GRACIELY FERREIRA DA SILVA	007.029.291-40	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38399730	HELIANE DE SOUZA AMARAL DOMINGUES	905.295.101-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38400592	HINACIA PATRICIA DA COSTA SILVA	852.330.301-44	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38552926	IOLANDA PINHEIRO DE SOUZA	785.547.561-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38567241	IRACI LUZIA DO AMARAL	242.326.371-68	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411322	JEIZA DA SILVA SANTOS	025.578.401-57	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553089	JULIANA SANTOS MENEZES	018.286.621-19	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287231	KARLA FERNANDA DE SOUSA FERNANDES	020.660.141-76	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411519	KATIA JESUS LIMA	000.541.621-30	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287273	KELI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	849.640.301-72	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38779265	KENIA GRAZIELLY R. DA CUNHA	011.833.281-33	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320092	KENIA IARA ALVES	968.144.001-10	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698893	KENIA MARIA DA SILVA DE DEUS	865.282.461-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440292	KENNIA SANDRA DF CARVALHO RODRIGUES	965.761.201-25	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38328140	KERLA DUARTE DE SOUZA XAVIER	920.509.481-15	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38439201	LEANDRO ALICIO DE SALES	013.821.851-03	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698931	LEDA DA SILVA ALVES	810.490.801-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38400126	LEONICE FERNANDES DA SILVA	430.987.971-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38552881	LEONIZIA PEREIRA MIRANDA	004.456.311-63	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38439154	LIDIANE RODRIGUES DA COSTA	003.264.301-21	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38567292	LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA	893.167.971-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287028	LORENA OLIVEIRA SILVA	009.198.621-44	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411816	LUCIANA FIDELIS DA S.LVA COSTA	933.859.851-15	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411632	LUCIANA NEVES DANTAS	005.559.191-45	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553101	LUCIENE FERNANDES DA SILVA	844.876.571-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38439740	LUCILEI DE SOUZA MIRANDA SANTOS	725.866.801-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
39129931	LUCILIA CAMPOS MACHADO TOMAZ	009.931.751-63	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440713	MARCIA MARIA DE JESUS MARTINS	017.699.861-62	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
39184354	MARCIO DE ABREU AMORIM	865.334.101-30	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287133	MARIA APARECIDA M. MARTINS	354.235.951-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698974	MARIA APARECIDA S. DA SILVA	002.477.461-85	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38717288	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	006.495.671-70	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287061	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA	954.179.071-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	715.819.101-00	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38567373	MARIA DEUZELINA DO NASCIMENTO	717.020.751-68	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38653071	MARIA DIVINA ALVES VIEIRA	885.941.702-97	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38604332	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	785.969.711-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38567454	MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS	526.531.531-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
39129981	MARIA GORETE FERREIRA DE A. ALVES	547.565.764-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411681	MARIA ZELIA PEREIRA GUEDES	728.876.081-72	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38440985	MARISLENE DE JESUS SILVA RIBEIRO	727.609.581-91	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38565401	MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS	438.423.481-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38565486	MARLENE OLIVEIRA L. DE ARAUJO	801.346.481-00	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411758	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	490.042.981-00	195/2010	01/01/2010	14/07/2010

38567420	MEYRE DOS SANTOS JACAUNA	952.731.661-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287117	MONICA AURELIANO DA SILVA	016.369.961-22	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38565508	NAIR APARECIDA ROSA	382.019.331-68	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411870	NAZIOZENA GOMES FEITOSA	267.427.211-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411870	NEILE ANDRADE AIRES	899.742.071-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693263	NELSON CARLOS F. DE ARAUJO	062.628.562-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553135	NEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS CARNEIRO	873.939.211-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38439928	NUBIA ALVES DA SILVA	012.861.551-69	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38565516	NUBIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	781.355.241-53	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38717171	PATRICIA BARBOSA FERREIRA	935.142.981-49	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553003	ROSELI MARIA DE LIMA GOMES	887.247.001-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38399918	ROSELI MARTINS MOURA DE DEUS	962.988.841-72	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38438308	ROSEMEIRE PEREIRA DA SILVA	945.922.921-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38663186	ROSILENE LIMIRO DE J. VIEIRA	909.293.661-00	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320254	ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA	806.605.681-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38320280	SANDRA VIEIRA NORMANHA	804.045.611-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38411993	SELMA PEREIRA DA SILVA DINIZ	930.035.441-87	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287166	SILENE ARAUJO ARAGÃO JARDIM	401.210.621-04	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38565524	SIRLEY LEMES DOS SANTOS	497.660.581-72	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38439612	SORAIA AGUIAR MOURA	354.890.651-68	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38702157	STEFANE DE JESUS LIMA SILVA	014.224.751-07	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38287208	TAYANY GOULART FAES VIANA	007.487.351-27	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38439669	TAYNARA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	033.462.091-05	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38553020	VALDIR MOREIRA DOS SANTOS	336.824.451-53	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698877	VALDIRENE GOMES	903.562.251-00	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38565532	VALERIA CRISTINA DOS S. PERES	874.912.141-34	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38563054	VALKIRA AYRES DE ARRUDA	017.790.031-88	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38698915	VANDERLEA RODRIGUES BARBOSA	880.217.341-91	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
39130092	VANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	000.685.901-13	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693557	WALQUIRIA APARECIDA R. DA SILVA	896.628.301-20	195/2010	01/01/2010	14/07/2010
38693620	WERLEY FAGUNDES DOS SANTOS	919.816.891-68	195/2010	01/01/2010	14/07/2010

Goiânia, 04 de outubro de 2010.

CMTC

EXTRATO DO QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL BANDEIRAS, REFERENTE AO PROCESSO DE N°. 37505081/2009 E CONTRATO DE N°. 006/2009.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC e CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME.

Fundamento: Normas ditadas pela Lei Federal nº. 8.666/1993, especificamente nos termos do art. 65.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato por mais 72 (setenta e dois) dias para o término da execução dos serviços.

Prazo: Fica prorrogado por 72 (setenta e dois) dias o presente contrato, a contar da data de 20 (vinte) de outubro de 2010 e vencimento na data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2010.

Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 10.132.666,40 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Número do Processo: 37505081/2009.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente da CMTC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 48/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RESCISÃO: A contratante resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução obra de construção de quadra modular Padrão e reforma da área de serviço da E.M César da Cunha Bastos, contrato nº 048/2009 assinado em 28/12/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 014/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5 do instrumento Contratual em tela.

DATA: 05/10/2010

TERMO DE PAGAMENTO

AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 011/2010

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,

pessoa jurídica de direito pública, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, **ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR** vem, por meio desta, elaborar o presente Termo de Pagamento, cm face e em acordo com o Dr. JOSÉ ÂNGELO RIZZO, brasileiro, professor pesquisador, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 002.711.281-00 e no RG nº. 173.841 - SSP/GO e a Sra. MÁRCIA YURIKO HASHIMOTO CURADO DE SENA, brasileira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 392.169.001-30 e no RG nº. 1.249.000-DGPC/GO, nos termos que se seguem.

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente contratou as pessoas supramencionadas, para a prestação de serviço de elaboração de projeto visando o levantamento das espécies ocorrentes no Jardim Botânico de Goiânia, a ampliação do Herbário do mesmo e/ou a classificação das exsicatas do material coletado através das técnicas usuais de Herborização e a prestação de consulta à Direção do Jardim Botânico e ao Horto de Plantas Medicinais, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referentes aos meses de abril a agosto de 2010, conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, deduzindo os devidos impostos.

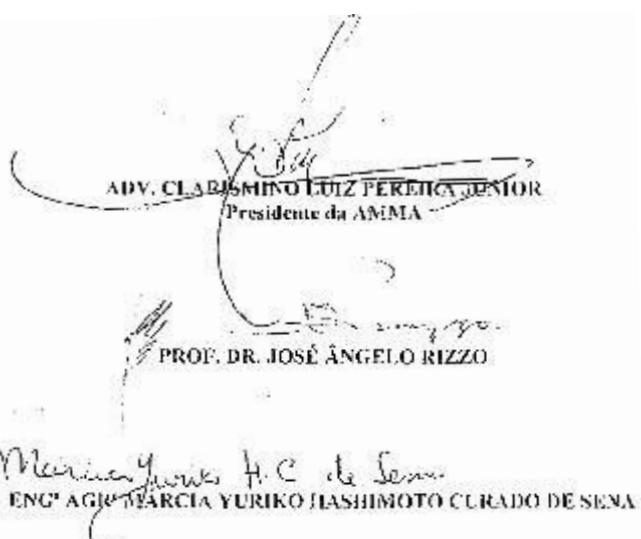
Considerando que o serviço objeto da presente contratação está efetivamente sendo prestado, conforme Lista preliminar do levantamento florístico das espécies nativas, medicinais e exóticas, juntada nos presentes autos nas fls. 34 a 41.

Considerando que a despesa supramencionada ocorrerá por meio da solicitação da dotação orçamentária nº. 5601.18.122.0028.2.203-339093.00.20.

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na Lei 8666/93, firma esta Agência o presente Termo em conjunto e de acordo com a empresa credora, com o intuito de comprovar o pagamento da despesa acima transcrita.

Ressalta-se que os credores, JOSÉ ÂNGELO RIZZO e MÁRCIA YURIKO HASHIMOTO CURADO DE SENA, concordam com os valores e o período descrito, não podendo ser discutido em qualquer esfera, por mais privilegiada que seja.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.


ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente da AMMA

PROF. DR. JOSÉ ÂNGELO RIZZO

MÁRCIA YURIKO HASHIMOTO CURADO DE SENA

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Púlico Interno, com sede no Paço Municipal, sito à Av. PL-1, Quadra APM-9, Lote 02, Park Lozandes, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 335.382.551-72 e RG nº 540992 2ª Via - SSP/GO, devidamente assistido pelo Procurador Geral, Dr. EDUARDO SIADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO, sob o nº 29650, portador do CPF/MF nº 056.711.401-53 e RG nº 196258-335150 2ª Via SSP/GO, e do outro lado, **GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA**, com sede e foro na Rodovia GO-020, Km 8, Goiânia-GO, representadas pelos seus diretores **MALKON MERZIAN** e **LEONARDO CAIRO RIZZO**; neste ato por sua PROCURADORA, MASB DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, com sede e foro à Av. Raja Gabáglio, nº 1060, Bairro Gutiérrez, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.355-0001-08, através do instrumento público de procura, lavrado no 1º Tabelionato de Notas de Goiânia, no livro 1256, fls. 194/196, em anexo, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Empresas acima mencionadas, já devidamente qualificadas, com a assinatura do presente termo se comprometem, de acordo com solicitação da Procuradoria Geral do Município e frente a edição do Decreto nº 1.326/05, de 13 de abril de 2005, e Portaria Normativa, bem como a Portaria Conjunta nº 01 da Secretaria do Planejamento e Procuradoria Geral do Município, datada de 14.11.05, a atender as exigências ali contidas para o fim de obtenção da autorização para a aprovação do loteamento de sua propriedade, denominado **RESIDENCIAL GOLFE CLUBE**, zona urbana de Goiânia: Executar as obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS e SARJETAS, do sistema viário do projeto urbanístico do mencionado loteamento, aprovado pela Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As Empresas acima qualificadas, para a garantia da execução da obra mencionada na cláusula primeira, anexa ao presente Nota Promissória nº 01, no valor de R\$ 12.219.418,52 (Doze milhões duzentos e dezenove mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), datada de 14/09/2010, com vencimento determinado em 02 (dois) anos, previsto para 15/09/2012 (conferindo os direitos das empresas da legislação vigente), conforme consta nos autos do

processo nº 37154962. Fica acordado entre as partes envolvidas neste, que após a entrega das referidas obras, a Nota Promissória deverá ser devolvida às empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida o **MUNICÍPIO** se compromete, através da Procuradoria Geral do Município, a dar prosseguimento ao processo de liberação do decreto de aprovação do referido loteamento, de interesse das Compromissadas acima já mencionadas, ora em andamento na Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido, entre as compromissadas, que as obras acima mencionadas terão um prazo de execução e conclusão de 02 (dois) anos, a contar da data do decreto de aprovação do parcelamento.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 15 de setembro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
PROCURADOR GERAL
EDUARDO SÁADE
GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPÉ LTDA
PROCURADORA | MASB DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A

HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº 40457534/2010, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO N° 006/10 - À vista da ata de julgamento das Propostas de Preços apresentadas junto à Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2010-CGL**, visando à aquisição de equipamento topográfico de engenharia “Estação Total”, com

acessórios, para esta **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, **homologamos** o procedente processo licitatório e **adjudicamos** o objeto à empresa **GPS AGRIMENSORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.216.220/0001-04**, para os lotes **01 e 02**, no valor total do **Pregão Presencial de R\$ 50.999,98** (cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), sendo **R\$ 46.999,98** (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos) para o **lote 01** e **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para o **lote 02**.

À **Assessoria de Planejamento**, para as demais providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

ARQ. LEODANTE CARDOSO NETO
Secretário de Infraestrutura

AVISOS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 228/2010 REPUBLICAÇÃO (MENOR PREÇO GLOBAL)

A Pregoeira Lucília Santana dos Santos Ferreira, designada pelo Decreto Municipal nº. 1768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 228/2010, processo nº. 40907840/2010.

EMPRESA VENCEDORA:
MONTALVÃO E SIQUEIRALTDA.

Goiânia, 15 de outubro de 2010.

Lucília Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 282/2010 (MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do maior percentual de desconto)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto

Municipal n°. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 282/2010, processo n° 41399597/2010.

EMPRESA VENCEDORA:

MATTOS CARVALHAES TURISMO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Goiânia, 15 de outubro de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

IDTECH

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH comunica aos interessados que o Pregão de N.º 029/2010, realizado nos dias 07 de outubro do corrente ano, foi cancelado, por motivo de oportunidade e interesse da Administração, de conformidade com o previsto no edital, legislação em vigor e normas regulamentares próprias do IDTECH.

Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

Marcus Vinícius Lopes
Pregoeiro

IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de veículos, visando atender as atividades técnicas-operacionais e administrativas e demais atividades do (s) Projeto (s) da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do (s) contrato (s) de gestão firmado (s) entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no

Termo de Referência e em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2010001415.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 29/10/2010 às 16h00min.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

Goiânia, aos 14 dias do mês de outubro de 2010.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a Estação Rádio Base sítio: SITE GOGNA-075 Processo 25270355 Rua 226 c/ Av. Universitária, s/n, Quadra 86, Bairro Setor Universitário, Município de Goiânia.

AMMA

CONECT HOUSE LTDA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO N° 42353599, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES NA AV TOCANTINS N° 1033 QD 20 ALT 07 - STAEROPOORTO - GOIÂNIA - GO.

AMMA

AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO SS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 33861427, a Licença Ambiental de operação para análise laboratoriais situado à Rua 203 n° 187 St. Leste Universitário, Goiânia/GO.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima
do 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /
2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.